

ATO Nº 042,  
DE 13 DE FEVEREIRO DE 2014.  
**Publicado no DOE nº 4.075, de 24 de fevereiro de 2014.**

**O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar Estadual 055, de 27 de maio de 2009, e tendo em vista que lhe compete os atos de gestão administrativa, financeira e de pessoal da Defensoria Pública,

**CONSIDERANDO** a autonomia administrativa e orçamentária da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, conforme dispõe o art. 134, § 2º, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de reajustar o valor do auxílio transporte previsto no Art. 12, da Lei 11.788/2008, bem como da bolsa- auxílio a ser paga a estagiários, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Estabelecer o valor de R\$ 700,00 (Setecentos reais), referente à Bolsa-auxílio dos estagiários da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

**Art. 2º** Estabelecer o valor do auxílio-transporte em R\$ 100,00 (cem reais) mensais para estágio não obrigatório no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

**Art. 3º** Não farão jus ao valor acima estabelecido os estagiários do Programa Justiça Comunitária, vez que pagos com recursos oriundos de Convênio com o Ministério da Justiça.

**Art. 4º** Este Ato produzirá efeitos a partir de 1º de março de 2014.

**Art. 5º** Ficam revogados os Atos nº 034/2009 e 085/2012.

Publique-se.

**Gabinete do Defensor Público Geral**, em Palmas, aos treze dias do mês de fevereiro de 2014.

**MARLON COSTA LUZ AMORIM**

Defensor Público Geral